

DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 24 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1177 -Lei Complementar 51 de 12/03/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 130/2019

“Readapta a servidora NADIR SOUZA RUFINO, ocupante do cargo de Servente Escolar, por motivo de saúde”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **NADIR SOUZA RUFINO**, matrícula 260, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 10/06/2019.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 10 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

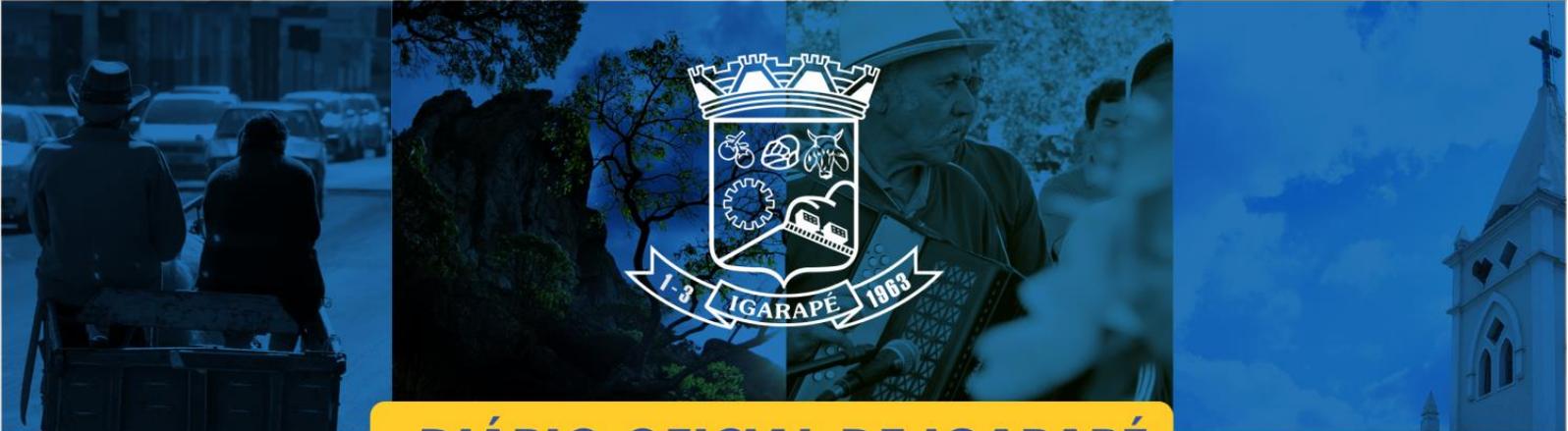
Prefeitura Municipal de Igarapé, 17 de junho de 2019.

ELIANE RESENDE MORAN MENEZES

Secretária Municipal de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 131/2019



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 24 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1177 -Lei Complementar 51 de 12/03/2013

“Readapta a servidora MARIA APARECIDA DE RESENDE, ocupante do cargo de Servente Escolar, por motivo de saúde”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Considerando os documentos médicos apresentados, referendados pelo Médico Oficial da Prefeitura existentes no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar a servidora **MARIA APARECIDA DE RESENDE**, matrícula 3887, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 1 (hum) ano, a partir de 10/06/2019.

Art. 2º - A servidora deverá ser submetida a exame médico específico até 10 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 17 de junho de 2019.

ELIANE RESENDE MORAN MENEZES

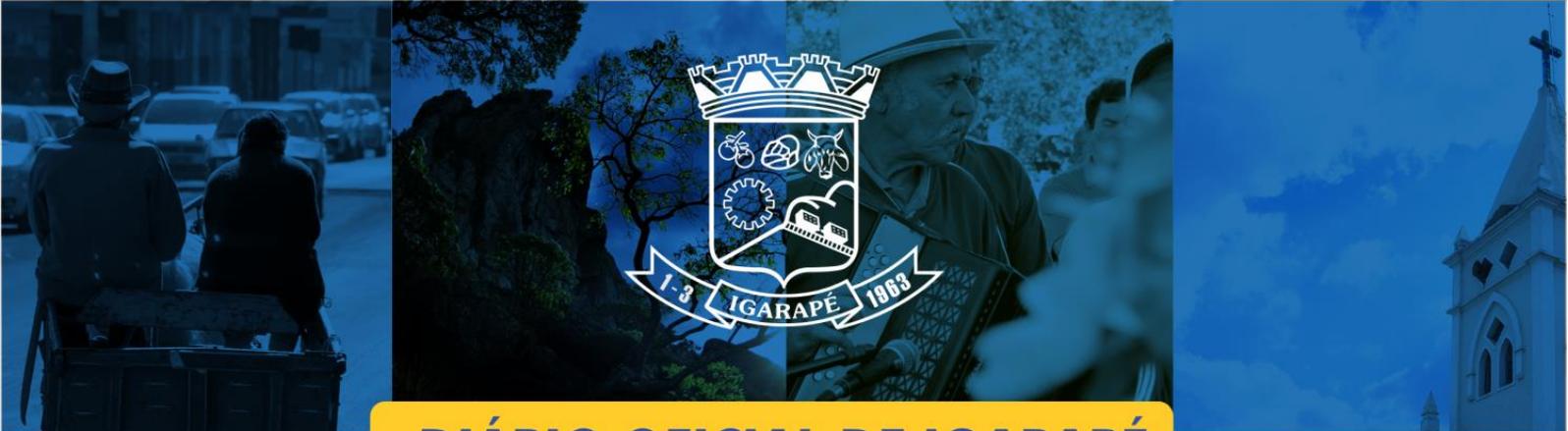
Secretária Municipal de Administração e

Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Edital de Notificação

Ficam os proprietários dos imóveis listados abaixo, notificados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas providenciar a limpeza dos mesmos, isso devido às condições de abandono ou falta de conservação adequada em que se encontram o que contribui para a proliferação de vetores, tais como Aedes Aegypti e outros, ocasionado risco iminente à saúde da população.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 24 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1177 -Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Decorrido o prazo acima estabelecido sem que sejam adotadas as devidas providencias quanto à limpeza dos imóveis, será lavrado auto de infração com a respectiva multa em desfavor do proprietário.

Quadra 06 Lote 22, Bairro Cidade Clube Residência.

Inscrição Cadastral 04.027.006.022.001

Quadra 10 Lote 01 Bairro União

Inscrição Cadastral 04.147.010.001.001

Quadra 10 Lote 03 Bairro União

Inscrição Cadastral 04.147.010.003.001

Quadra 10 Lote 04 Bairro União

Inscrição Cadastral 04.147.010.004.001

Quadra 10 Lote 36 Bairro União

Inscrição Cadastral 04.147.101.036.001

Quadra 37 Lote 03 Centro

Inscrição Cadastral 04.043.037.003.001

DECRETO Nº 2.258 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR COMO AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS NOS PROCESSOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRATIVOS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO:**



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 24 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1177 -Lei Complementar 51 de 12/03/2013

I – O artigo 156, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que compete aos Municípios instituir impostos sobre serviços de qualquer natureza;

II – O artigo 132, da Lei Complementar nº 34, de 28 de setembro de 2010, que define o fato gerador do Imposto sobre Serviço a prestação de serviço, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, na jurisdição do Município de Igarapé, que não figure imposto de competência da União ou do Estado;

III – O art. 282, da Lei Complementar Municipal nº 34, de 28 de setembro de 2010, o qual dispõe que da decisão de primeira instância dos processos tributários administrativos caberá recurso à Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art.1º- Nomeia os servidores abaixo, para figurarem como autoridades administrativas da Comissão para julgamento de recursos dos processos tributários administrativos.

I – Sr. Felix Vinícius Machado – **Membro efetivo**;

II – Sr. Alexandre da Costa Cacique Ganga – **Membro efetivo**;

III – Sr. Redson Araújo de Azevedo – **Membro efetivo**;

IV – Sr. Luiz Carlos Romualdo – **Membro efetivo**;

V - Sra. Luciana Câmara Chaves – **Membro suplente**.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto 2.033 de 16 de fevereiro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 24 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1177 -Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Prefeitura Municipal de Igarapé, 24 de junho de 2019.

Carlos Alberto da Silva

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 132 DE 18 DE JUNHO DE 2019

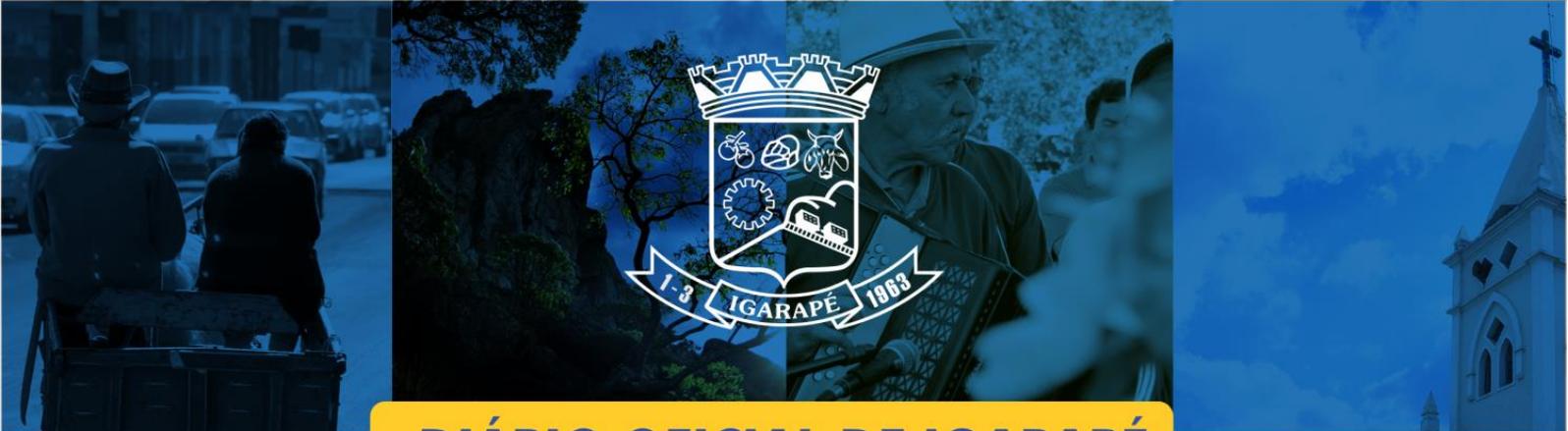
“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições contidas no art. 53, *caput* e art. 86, II, ambos da Lei Complementar 60 de 22 de abril de 2014,

Considerando que aportou nesta Controladoria os memorandos de números 1.089/2017 e 185/2019, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, narrando infrações disciplinares, em tese, em desfavor da servidora **JANE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 9139, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que os expedientes mencionados narram que a servidora utilizava-se de veículo de propriedade do Município de Igarapé, bem como dos serviços de motoristas servidores municipais, valendo-se do seu cargo e suas tarefas diárias, para se locomover até endereço de “benzedeiros” na cidade, a fim de atender interesses próprios;

Considerando, ainda, que é narrado que a servidora deixou de realizar visitas domiciliares que lhe foram designadas como tarefas, especificamente visitas para a realização de atendimento domiciliar de sua área ao paciente, Sr. Edivaldo Pereira, sem qualquer ordem de superior hierárquico;



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 24 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1177 -Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Considerando, também, que consta que a servidora no dia 27/07/2017, por volta de 15:40h, recusou-se a realizar atendimento ao paciente Sr. Francisco de Souza, dentro de seu horário de trabalho, alegando que estava próximo ao seu horário de ir embora, deixando, dessa forma, desassistida a unidade de saúde;

Considerando que constam informações quanto ao descumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como a existência de falta injustificada (dia 28/08/2017), ocasião em que deixou a unidade de saúde desassistida;

Considerando, ainda, que constam apontamentos de que a servidora tem ocultado o livro oficial de protocolos de atendimentos domiciliares, esquivando-se de entregá-lo à sua chefia imediata, embora repetidamente solicitado;

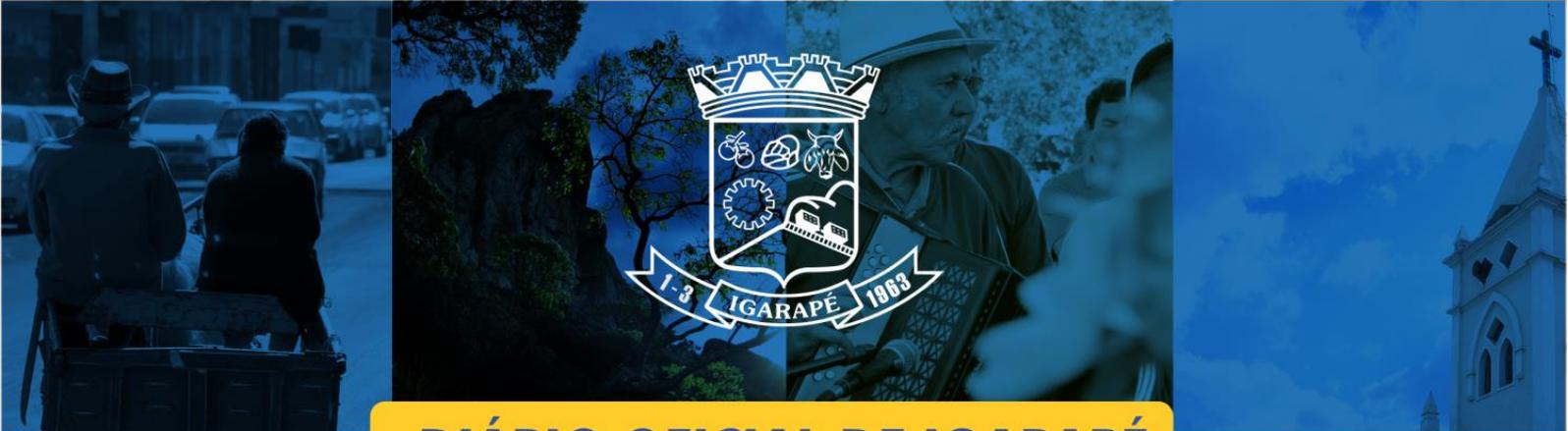
Considerando que a conduta de sonegar livro oficial de que tem a posse em razão do cargo encontra-se tipificado no artigo 314 do Código Penal como crime contra a administração pública;

Considerando, por fim, que as condutas da servidora configuram, em tese, violação ao artigo 18, I, III e X, artigo 19, XIII e artigo 30, I c/c artigo 38, todos da Lei Complementar 60 de 22 de abril de 2014, que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar no Município de Igarapé,

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **JANE DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 9139, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com intuito de apurar os fatos.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo mencionados, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar responsável por conduzir os trabalhos, na forma da Lei Complementar 60/2014, sendo:



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 24 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1177 -Lei Complementar 51 de 12/03/2013

- I. Edna de Sousa Moraes
- II. Carla Cristina do Prado;
- III. Andreísa Scardua Couto Costa

Parágrafo Único - O presidente da Comissão será designado em ato próprio da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- Todas as atividades da comissão devem ser consignadas em atas, termos, despachos, bem como memorandos, e ofícios com numeração própria, e demais atos competentes, não podendo ser comprovada, validamente, de outra forma, a sua atuação.

Art. 5º- Os trabalhos da Comissão devem iniciar-se com a autuação, em até três dias, contados do ato de designação dos servidores.

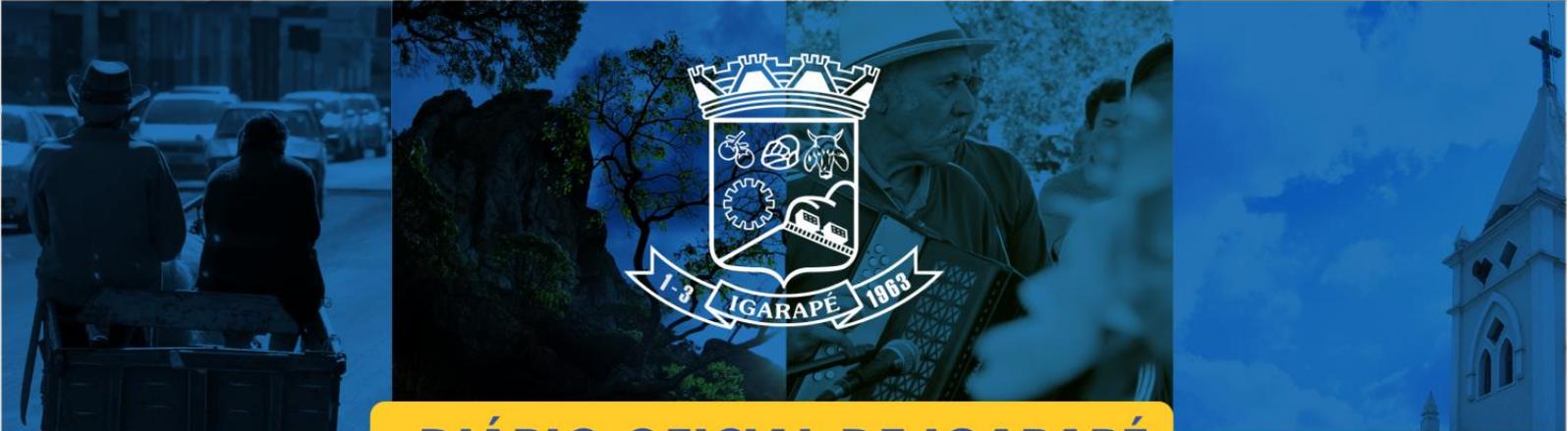
Art. 6º- O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação pelo prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapé, 18 de junho de 2019.

Celio Junior Fonseca

Controlador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 24 de junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1177 -Lei Complementar 51 de 12/03/2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

39º CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos constantes da relação abaixo para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação à **Rua Primeiro de Maio, Nº 100, São Sebastião – IGARAPÉ/MG**, nas **datas e horas respectivas**, a fim de apresentarem a documentação necessária para contratação, conforme previsto no edital do **PSS 01/2018**.

→ **SERVENTE ESCOLAR** - Classificados do número **121 ao 122 no dia 25/06/2019 às 08:30 horas**.

Classificação	Nº INSC	CANDIDATO	Tempo de serviço em dias DECLARADO
121	1330717	Marta Rosa de Lima	79
122	1330287	Rosilene Soares	60

Igarapé, 24 de junho de 2019

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR: Departamento de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Procuradoria-Geral do Município

Controladoria-Geral do Município

Secretaria de Educação

